



NORMAS ACADÊMICAS E FINANCEIRAS

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD

REGIME MODULAR

**APROVADO PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN EM 07 DE
AGOSTO DE 2017**

ÍNDICE

CAPÍTULO I – TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	5
CAPÍTULO III – INGRESSO DE CANDIDATOS.....	6
CAPÍTULO IV – FORMAÇÃO DE TURMA.....	6
CAPÍTULO V – MATRÍCULA.....	6
CAPÍTULO VI – RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA.....	8
CAPÍTULO VII – TRANCAMENTO DA MATRÍCULA.....	8
CAPÍTULO VIII – CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.....	9
CAPÍTULO IX – ABANDONO DO CURSO.....	10
CAPÍTULO X – REINGRESSO.....	10
CAPÍTULO XI – DESTRANCAMENTO.....	11
CAPÍTULO XII – TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.....	11
CAPÍTULO XIII – TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO, TURNO OU POLO.....	11
CAPÍTULO XIV – APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	12
CAPÍTULO XV – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO.....	14
CAPÍTULO XVI – REVISÃO DE PROVA PRESENCIAL INTEGRADA.....	15
CAPÍTULO XVII – REVISÃO DO REGISTRO DE NOTA.....	16
CAPÍTULO XVIII – FREQUÊNCIA.....	16
CAPÍTULO XIX – COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA.....	17
CAPÍTULO XX – DEPENDÊNCIA.....	19
CAPÍTULO XXI – ADAPTAÇÃO.....	19
CAPÍTULO XXII – COMPONENTES CURRICULARES PARA CONCLUSÃO DE CURSO.....	20
CAPÍTULO XXIV – PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO.....	22
CAPÍTULO XXV – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	22
CAPÍTULO XXVI – DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.....	23
CAPÍTULO XXVII – CADASTRO DISCENTE.....	23
CAPÍTULO XXX – REGRAS GERAIS PARA PAGAMENTO.....	24
CAPÍTULO XXXI – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

NORMAS ACADÊMICAS E FINANCEIRAS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - EaD

As Normas Acadêmicas e Financeiras têm por objetivo instruir e orientar o aluno dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos regimes trimestrais, na modalidade de ensino a distância, quanto aos procedimentos administrativos, acadêmicos e financeiros da Universidade de Santo Amaro - UNISA.

1. CAPÍTULO I. TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO

As Normas Acadêmicas e Financeiras adotam as seguintes terminologias e conceituação:

- a) **Polos de Educação a Distância:** são unidades operativas em vários Estados e Municípios, próprias ou conveniadas com a UNISA, responsáveis por prover infraestrutura adequada, oferecendo aos alunos condições ideais para realização da prova presencial integrada, ao término de cada módulo, e a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como apoiar e auxiliar os alunos em suas dúvidas referentes a procedimentos administrativos;
- b) **Módulo:** conjunto estruturado de um conteúdo específico que engloba Disciplinas, materiais, atividades e exercícios projetados para alcançar determinados objetivos de ensino-aprendizagem. Podem durar de 4 a 12 semanas, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- c) **Período Letivo:** corresponde ao período em que o aluno ingressa e cursa cada módulo.
- d) **Anuidade:** é o período que comporta o valor dos encargos educacionais válidos para o período de vigência do curso, a partir da data da matrícula;
- e) **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais:** é o instrumento que estabelece os direitos e as obrigações entre o aluno e/ou seu representante legal e a UNISA e que vincula o aluno ao Estatuto, Regimento Geral e demais normas da UNISA;
- f) **Calendário Acadêmico:** estabelece os dias letivos para o desenvolvimento das aulas e demais atividades acadêmicas e financeiras. O calendário está disponível no Portal UNISA;
- g) **Portal UNISA:** portal de serviços e conteúdo, publicado na Web, destinado à comunidade acadêmica para solicitar documentos, acompanhar registros

acadêmicos e financeiros, acessar normas e obter informações dos cursos e da UNISA;

h) **Login:** é o autenticador que identifica o aluno e viabiliza o acesso ao sistema no Portal UNISA;

i) **Senha:** é o código pessoal e intransferível, informado pelo aluno junto ao login para acesso aos serviços e conteúdos disponíveis nas redes internet e intranet da UNISA;

j) **Matriz Curricular:** é a sequência de disciplinas obrigatórias, e demais atividades. É também chamada de currículo, grade curricular ou estrutura curricular;

k) **Corpo Docente:** conjunto de professores vinculados à UNISA;

l) **Coordenador de Curso:** é responsável por elaborar planos de ensino; supervisionar estágio; avaliar processos de ensino-aprendizagem; prestar assessoria técnico-científica; exercer atividades acadêmico-administrativas; construir projetos pedagógicos, desenvolver atividades de pesquisa e extensão; estabelecer fundamentos teóricos do projeto pedagógico; selecionar e preparar conteúdo curricular articulado a procedimentos e atividades pedagógicas; identificar os objetivos referentes às competências cognitivas, habilidades e atitudes; definir bibliografia, videografia, iconografia, audiografia, tanto básicas como complementares; elaborar material didático para programas a distância; realizar a gestão acadêmica do processo de ensino-aprendizagem, em particular, motivar, orientar, acompanhar e avaliar os estudantes.

m) **Docente:** é o professor responsável pelo conteúdo das disciplinas e por preparar e ministrar aulas; orientar trabalhos acadêmicos;

n) **Tutor a distância** – é o responsável por acompanhar o desempenho da aprendizagem de cada aluno e, por meio da interatividade, orientar os alunos quanto às direções para o melhor acompanhamento das disciplinas.

o) **Secretaria Geral:** órgão responsável pelos registros acadêmicos e emissão de documentos escolares do aluno;

p) **Corpo Discente:** é o conjunto de alunos regularmente matriculados na UNISA;

q) **Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA:** conjunto de elementos tecnológicos disponível no Portal UNISA, que oferece recursos e ferramentas para acesso ao curso ofertado, no qual os alunos têm acesso aos materiais de aula, ferramentas de comunicação com professores e tutores, entre outras possibilidades;

r) **Prazo de Integralização de curso:** é o prazo máximo estabelecido para a conclusão de um curso, desde seu ingresso. A não conclusão do programa do curso, dentro do prazo de integralização, faz necessário novo ingresso por Processo Seletivo, podendo ser aproveitadas as disciplinas aprovadas, cursadas anteriormente;

2. CAPÍTULO II OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1. Sistema Modular:

2.1.1. Os cursos de Pós-Graduação da UNISA estão estruturados em módulos, o que lhes confere flexibilidade, organicidade e interdisciplinaridade. Cada módulo pode durar de 4 a 12 semanas, constituído de disciplinas definidas pelo projeto pedagógico do curso. O aluno pode ingressar a cada trimestre nos cursos modulares. A conclusão do curso se dará quando concluir o total de disciplinas, atividades, estágios (se houver) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o que prevê o projeto pedagógico do curso.

2.2. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm como objetivos:

2.2.1. Especialização: aprofundamento e/ou aperfeiçoamento do conhecimento acadêmico-científico e técnico na área de formação ou afins do candidato, visando o aprimoramento profissional ou formação em área conexas;

2.2.2. Master in Business Administration – MBA: capacitar profissionais com visão de negócios e de mercado, visando o seu aprimoramento em um ambiente de trabalho corporativo, competitivo e global.

2.3. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela UNISA são assim caracterizados:

2.3.1. Especialização:

2.3.1.1. Carga horária mínima de 360 horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como previsto no Projeto Pedagógico do Curso;

2.3.2. *Master in Business Administration* – MBA:

2.3.2.1. Carga horária mínima de 360 horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e o reservado, obrigatoriamente,

para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único: Todos os cursos devem ter carga horária que objetivem a iniciação à pesquisa científica e/ou inserção no mercado e orientem o discente quanto ao desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

3. CAPÍTULO III INGRESSO DE CANDIDATOS

- 3.1. O ingresso dos candidatos é realizado através de processo seletivo próprio.
- 3.2. O Processo Seletivo deve ser regido por Edital, aprovado pela Reitoria, estas informações estão divulgadas na página de cada curso no Portal UNISA: www.unisa.br.

4. CAPÍTULO IV FORMAÇÃO DE TURMA

- 4.1. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será ministrado se atendido o número mínimo de discentes estabelecidos para fins de formação de turmas, estipulado pela Mantenedora.
- 4.2. A UNISA se reserva o direito de descontinuar turmas com quórum insuficiente, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços.

5. CAPÍTULO V MATRÍCULA

- 5.1. A matrícula é o ato formal de ingresso e de vinculação do aluno a um dos cursos da UNISA, gerando sua aceitação às disposições do Estatuto, Regimento Geral, normas gerais e decisões dos órgãos colegiados da UNISA;
- 5.2. O aluno deve realizar sua matrícula no Portal UNISA, conforme orientações na página do curso, por meio do aceite do requerimento de matrícula;
- 5.3. O aluno, ou seu responsável legal, assume o compromisso do pagamento do valor integral do curso, no ato da matrícula, independentemente da data de sua efetivação;
 - 5.3.1. O valor do curso pode ser parcelado ou em um único pagamento, devendo ser solicitado o boleto para o pagamento a vista;
 - 5.3.2. O valor pago no ato da matrícula corresponde à primeira parcela do valor integral do curso.
- 5.4. O deferimento da matrícula está condicionado ao que segue:

5.4.1. Pagamento da primeira parcela do curso;

5.4.2 Análise da documentação entregue pelo candidato.

5.5. O candidato deve encaminhar uma foto no formato 3x4 recente e os documentos relacionados abaixo para efetivação da matrícula, até dois dias úteis após a quitação do boleto da mesma, via correio, para o endereço Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo –S P, CEP 04743-030 – CAIXA POSTAL 35020-6, Assunto: Documentos para Matrícula Pós-Graduação EaD, ou dirigir-se presencialmente ao Campus do respectivo curso e entregar os documentos na Secretaria Geral.

5.5.1. Encaminhar uma cópia autenticada em cartório dos documentos:

1. Requerimento de matrícula vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos ou procurador, devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida;
2. Histórico Escolar da graduação;
3. Diploma ou Certificado de Conclusão, com data de colação de grau, da graduação;
4. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
5. Cédula/Carteira de Identidade – RG;
6. Carteira de classe profissional, para cursos que admite apenas profissionais de suas áreas;
7. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.6.1.2. Alunos estrangeiros e documentos expedidos por instituição estrangeira devem ser validados:

5.6.1.2.1. No caso de apresentação do histórico de diploma escolar expedido por instituição estrangeira, estes devem ser submetidos à análise e validação da autoridade consular brasileira ou de órgãos competentes, no país de origem além de traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

5.7. Os alunos estrangeiros deverão apresentar RNE ou Passaporte com visto de permanência no Brasil válido.

5.8. A data do documento de conclusão da graduação deve ser, necessariamente, anterior à data da matrícula.

5.9. Candidatos que não concluíram a graduação não estão aptos a ingressar na Pós-Graduação, conforme legislação em vigor.

5.10. Todos os candidatos que não apresentarem os documentos relacionados para a efetivação de sua matrícula, no prazo estipulado, perdem o direito à vaga no curso da UNISA.

5.11. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a convocação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo e realizado matrícula fazendo uso de documentos falsos ou utilizado de meios ilícitos.

5.12. A matrícula pode ser indeferida, por razões de ordem acadêmica, pedagógica e/ou financeira, a critério da Mantenedora e/ou da Reitoria.

5.13. O aluno que deseja ingressar em mais de um curso, dentre os cursos em oferta no mês, poderá fazê-lo por meio de inscrições distintas, desde que haja turma confirmada para o curso desejado.

6. CAPÍTULO VI RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. O aluno, ou seu responsável legal, celebra Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o curso vigente no ato da matrícula.

6.2. O aluno, ou seu responsável legal, assume o compromisso do pagamento do valor integral do curso no ato da matrícula, independentemente da data da sua efetivação.

7. CAPÍTULO VII TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. O trancamento de matrícula é a suspensão das atividades no curso.

7.1.1. O vínculo do aluno com a UNISA é mantido no caso de trancamento de matrícula.

7.2. O trancamento de matrícula é permitido na seguinte condição:

7.2.1. Pelo prazo máximo de 4 (quatro) módulos letivos consecutivos, totalizando o período de 01 ano, incluindo o período em que for deferido o trancamento.

7.2.2. O período de trancamento será computado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) meses, estipulado para conclusão do curso.

7.3. O aluno fica obrigado a cursar a matriz curricular vigente, devendo realizar as adaptações curriculares necessárias, ao retornar ao curso, após o trancamento de matrícula, caso o curso não seja oferecido pela Unisa o aluno poderá solicitar o histórico escolar das disciplinas cursadas, não tendo direito ao certificado.

7.4. O período de trancamento de matrícula do aluno é computado no prazo de integralização máxima do curso.

7.5. O aluno que trancar sua matrícula antes da efetivação das notas das disciplinas que compõem o módulo, em que ocorreu o trancamento, deverá realizar as disciplinas em seu retorno, observadas as alterações curriculares.

7.6. O trancamento de matrícula não dá direito à restituição dos valores pagos anteriormente à data do protocolo do requerimento.

7.7. O requerimento para trancamento de matrícula protocolado no Portal UNISA, após o dia 15 (quinze) de cada mês, não desobriga o aluno, ou seu responsável legal, ao pagamento da parcela vencida no mês do requerimento.

8. CAPÍTULO VIII CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O aluno deve protocolar requerimento formal no Portal UNISA para cancelamento de matrícula.

8.2. O cancelamento de matrícula implica na desistência do aluno ao curso e, conseqüentemente, desvinculação da UNISA.

8.3. O cancelamento de matrícula do aluno ingressante, em até 2 (dois) dias úteis antes do início das aulas, dá direito à solicitação de restituição de 80% dos valores pagos na matrícula. A matrícula realizada após o início das aulas não dá direito à restituição de valores pagos anteriormente à data do protocolo do requerimento.

8.4. O cancelamento de matrícula do aluno veterano não dá direito à restituição dos valores pagos anteriormente à data do protocolo do requerimento.

8.5. O requerimento para cancelamento de matrícula protocolado no Portal UNISA, após o dia 15 (quinze) de cada mês, não desobriga o aluno, ou seu responsável legal, do pagamento da parcela vencida no mês do requerimento.

8.6. O aluno que cancelou a matrícula poderá retornar ao curso, através de processo seletivo.

8.7. O cancelamento em virtude de não formação de turma e/ou descontinuação do curso dá direito a reembolso dos valores pagos no mês em que o curso foi descontinuado.

9 CAPITULO IX ABANDONO DE CURSO

9.1. A não renovação ou o não trancamento de matrícula configura abandono de curso.

9.1.1. O abandono de curso caracteriza a desvinculação do aluno da UNISA.

9.1.2. O abandono do curso não cancela eventuais dívidas do aluno com a instituição.

10. CAPÍTULO X REINGRESSO

10.1. É aplicável ao aluno que deixar de frequentar o curso, em uma das seguintes condições:

10.1.1. Abandono;

10.2. O aluno deve requerer formalmente sua readmissão como aluno regular, através da abertura de protocolo no Portal Unisa, conforme calendário acadêmico.

10.2.1. O deferimento do reingresso obedece às seguintes condições:

10.2.1.1. À existência de vagas no curso;

10.2.1.2. Ao prazo de integralização máxima do curso;

10.2.1.2.1. O prazo de integralização do curso está disponível na página do curso no Portal UNISA;

10.2.1.3. À matriz curricular vigente no momento do reingresso;

10.2.1.4. Às adaptações curriculares das disciplinas, respeitado o plano de estudo estabelecido pela Coordenação de Curso;

10.3. O aluno deve tomar conhecimento do plano de estudo de adaptação pelo Portal do Aluno, no deferimento de sua solicitação de reingresso.

10.4. O reingresso é deferido ao aluno que estiver em dia com as obrigações financeiras com a UNISA.

10.4.1. O aluno, ou seu responsável legal, fica obrigado ao pagamento do valor integral do curso, independentemente do momento em que se der o reingresso.

11. CAPÍTULO XI DESTRANCAMENTO

11.1. O destrancamento de matrícula caracteriza o retorno do aluno, com matrícula trancada, no curso.

11.2. O aluno deve requerer o destrancamento no Portal UNISA para retornar ao curso.

11.2.1. O aluno deve observar o prazo definido no Calendário Acadêmico Pós-Graduação da UNISA.

11.3. O aluno fica sujeito à matriz curricular vigente e aos módulos em oferta, ao retornar ao curso, após destrancamento de matrícula, tendo ocorrido mudança na matriz curricular.

12. CAPÍTULO XII TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

12.1. Entende-se que transferência de outra instituição é a passagem do vínculo do aluno de outra instituição de ensino superior para a UNISA.

12.2. A UNISA não aceita transferências de outras instituições de ensino superior para cursos de Pós-Graduação.

12.3. Para ingressar em cursos de Pós-Graduação na UNISA, o candidato deve se inscrever e participar do processo seletivo para admissão ao curso.

13. CAPÍTULO XIII TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO, TURNO OU POLO

13.1. O aluno pode solicitar transferência interna para curso afim, de turno ou de polo, mediante o que segue:

13.1.1. Protocolar requerimento no Portal UNISA, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico Pós-Graduação da UNISA;

13.1.2. Pagamento da taxa correspondente.

13.2. A transferência será deferida nas seguintes condições:

13.2.1. Existência de vaga no curso, turno e POLO requerido;

13.2.2. Mediante manifestação da Coordenação de Curso.

13.3. O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias.

13.4. Será realizado processo de seleção em caso de número de candidatos superior ao número de vagas oferecidas para o curso pretendido.

13.5. O aluno deve participar das aulas e demais atividades acadêmicas no curso e polo em que está matriculado, até a conclusão do seu processo de transferência.

13.6. O aluno deve aguardar e acompanhar a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do requerimento de transferência.

13.6.1. O despacho é divulgado no Portal UNISA, para ciência do aluno.

13.7. O aluno deve pagar a diferença apurada desde a parcela da matrícula até a data em que foi deferida a transferência.

13.7.1. O pagamento da diferença é devido, caso o valor do curso de destino seja superior ao do curso de origem.

13.8. É facultado ao aluno de cursos presenciais solicitar sua transferência para cursos a distância, e vice-versa, desde que analisado e deferido pela Coordenação de Curso, mediante abertura de protocolo e recolhimento da taxa pertinente.

13.8.1. O aluno terá pleno direito ao curso pretendido quando realizados os procedimentos administrativos internos, cuja ciência e orientações pertinentes serão dadas eletronicamente pelo Portal UNISA.

14. CAPÍTULO XIV APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

14.1. O aproveitamento de estudos é a dispensa de disciplina do curso.

14.1.1. A dispensa ocorre quando o aluno cursou a disciplina em curso de Pós-Graduação, com aprovação.

14.2. O aluno pode requerer o aproveitamento de estudos já realizados com aprovação.

14.2.1. O aluno deve observar o que segue:

14.2.1.1. as decisões dos órgãos colegiados e demais normas da UNISA;

14.2.1.2. o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico Pós-Graduação da UNISA.

14.3. O aluno deve requerer o aproveitamento de estudos no Portal UNISA, por meio de abertura de processo acadêmico, anexando os seguintes documentos:

14.3.1. cópia do histórico escolar, contendo resultado de frequência, avaliação de rendimento escolar e carga horária das disciplinas cursadas;

14.3.2. original ou cópia autenticada do plano de ensino, com conteúdo programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de ensino reconhecida e apta a ofertar cursos de Pós-Graduação;

14.3.3. os documentos devem ser enviados, via Correios, preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR, para o endereço: Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, CAIXA POSTAL 35020-6 - São Paulo - SP - CEP 04743-030 - A/C da Secretária Geral / Assunto - Documentos para Matrícula Pós-Graduação;

14.3.4. o aluno deverá postar a documentação, via correio, até no máximo 48 horas após a abertura do requerimento no Portal UNISA;

14.3.5. o requerimento será indeferido caso a documentação não esteja adequada e o prazo não seja cumprido.

14.4. O processo de aproveitamento de estudos é encaminhado para análise e parecer do Coordenador de Curso.

14.4.1. A documentação do aluno aprovado é mantida em seu prontuário.

14.5. O aluno deve cursar normalmente a disciplina em que se encontra matriculado, enquanto não for decidido o pedido de aproveitamento de estudos.

14.6. O aproveitamento de estudos de mesma modalidade de ensino, quando realizados de outras instituições de ensino, pode ser concedido, não ultrapassando 50% da carga horária do curso e observado o que segue:

14.6.1. o conteúdo programático;

14.6.2. a carga horária da disciplina no curso de origem e aquela exigida para a disciplina na UNISA;

14.6.3. o parecer da Coordenação de Curso;

14.6.4. o aproveitamento de estudos não reduz o prazo mínimo de duração do curso, obrigatoriamente.

14.7. O aluno deve cumprir a carga horária total estabelecida na matriz curricular do curso para a conclusão e expedição do Certificado pela UNISA.

14.8. É facultado ao aluno requerer redução da semestralidade, no caso de dispensa de disciplina por aproveitamento de estudo.

14.8.1. A redução da semestralidade será feita mediante apresentação de requerimento no Portal UNISA .

14.8.2. A redução é condicionada ao limite da carga horária da(s) disciplina(s) dispensada(s).

15. CAPÍTULO XV AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

15.1. A avaliação de desempenho escolar será verificada em cada disciplina, por meio de instrumentos que comprovem acesso e aproveitamento de estudo, nas avaliações e demais atividades programadas.

15.2. Nos cursos modulares, o aluno deve cursar todas as disciplinas para promoção cuja quantidade de disciplinas será determinada pelo projeto pedagógico do curso, para promoção ao Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e/ou Estágio – NPE.

15.2.1. O aluno que não lograr aprovação em alguma disciplina do modulo deverá cursá-la em forma de dependência, para posterior promoção ao Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso TCC e/ou Estágio – NPE se aprovado.

15.2.2. Ao final do curso, haverá uma banca de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), previamente agendada e realizada ao vivo com todos os membros da banca, por meio de Web-Conferência.

15.2.3. O resultado da avaliação do rendimento escolar em cada disciplina é expresso em uma Nota Única (NU), variando de 0 (zero) a 10 (dez).

15.3. A Nota Única (NU) das disciplinas será computada da seguinte maneira:

15.3.1. 50% (Cinquenta por cento) advém da soma das notas de atividades propostas no ambiente virtual de aprendizagem;

15.3.2. 50% (Cinquenta por cento) advém da nota da avaliação presencial, composta por questões discursivas e/ou objetivas;

15.3.3. O aluno que alcançar a Nota Única (NU), variando de 0 (zero) a 10(dez), igual ou superior a 7,0 (sete), será considerado aprovado na disciplina mensal;

15.4. Avaliação Substitutiva (SUB): objetiva realizar a avaliação substitutiva caso o aluno esteja ausente na prova presencial – PP mediante solicitação via Portal e pagamento de taxa. A realização da Avaliação Substitutiva e o lançamento dos resultados no sistema devem obedecer às datas estabelecidas no Calendário Acadêmico UNISA e o dia da semana previsto na grade dos cursos. O resultado da avaliação substitutiva deve ser expresso em nota de zero a 10(dez).

15.5. Avaliação Especial (AE): com base na legislação vigente, é passível de reposição de qualquer avaliação os alunos impedidos de realizá-las, mediante Compensação de Ausência, ou Abono de Faltas previsto na legislação.

15.6. . Avaliação em Exceção: O (a) aluno (a) ausente da avaliação presencial de disciplinas regulares, devido a convocação para fins de trabalho no dia da prova (viagens, escalas, etc), poderá solicitar a realização da Avaliação em Exceção;

15.7. . Avaliação fora do polo de origem

15.7.1. O (a) aluno(a) que estiver em deslocamento do seu polo de origem em qualquer uma das avaliações presenciais poderá solicitar a realização da Avaliação fora do polo de Origem.

15.7.2. Apenas alunos devidamente matriculados nos cursos de Pós-Graduação na modalidade a distância no trimestre a que se refere a avaliação poderão solicitar a Avaliação fora do polo de origem.

15.7.3. O aluno deverá abrir o protocolo até 7 dias antes da data da realização da prova que deseja realizar fora do polo de Origem, via portal Unisa, para as provas substitutivas o aluno deverá ter inscrição ativa de acordo com calendário acadêmico.

15.7.4. Ao abrir o protocolo de Avaliação fora do polo de origem o aluno deverá:

15.7.5. Justificar o motivo da ausência temporária conforme o tipo de situação.

15.7.6. Indicar no campos Observação no nome completo de um polo da Unisa onde deseja realizar a avaliação.

15.7.7. Caso o polo informado não tenha atividade no dia previsto para avaliação do aluno no polo de origem, o protocolo será deferido com a ressalva do novo dia que o aluno deverá comparecer ao polo escolhido para fazer a avaliação.

15.7.8. A realização de prova fora do polo de origem não substitui situações em que o estudante efetivamente não estiver mais frequentando o seu polo de origem por motivos de mudança definitiva endereço. Nessas situações o estudante deverá solicitar o protocolo de transferência de polo.

15.7.9. O comparecimento do aluno à Prova Presencial - (PP) Modular e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC para uma banca avaliadora é registrado mediante assinatura em ata.

15.4. A aprovação final no curso constará de 100% de aprovação nos módulos, aprovação das Provas Presenciais modulares mais a aprovação do TCC.

16. CAPÍTULO XVI REVISÃO DE PROVA PRESENCIAL

16.1. Ao aluno é assegurado o direito à revisão da Prova Presencial, mediante pagamento de taxa.

16.2. O pedido de revisão da Prova Presencial deve ser requerido no Portal UNISA, em até 2 dias úteis após a inserção do resultado da prova no portal do aluno.

16.2.1. Não é admitida a revisão do registro da nota após o prazo indicado.

16.3. A revisão é realizada unicamente pelo Coordenador do curso.

16.4. Será dada a ciência, via portal do aluno, ao interessado acerca do parecer no processo acadêmico, após análise do pedido de revisão.

17. CAPÍTULO XVII REVISÃO DO REGISTRO DE NOTA

17.1. O aluno tem o direito à revisão da nota da disciplina registrada no sistema acadêmico.

17.1.1. A revisão é realizada com a confrontação da nota final registrada no sistema acadêmico, considerando todas as avaliações realizadas pelo aluno e apontadas pelo professor, no fechamento da nota final.

17.2. O aluno deve requerer a revisão do registro da nota no Portal UNISA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da nota no Portal UNISA.

17.2.1. Não é admitida a revisão do registro da nota após o prazo indicado.

17.3. O aluno deve recolher o valor da taxa estabelecida para a prestação do serviço quando requerer revisão do registro de nota.

18. CAPÍTULO XVIII FREQUÊNCIA

18.1. Exige-se a presença virtual do aluno, participando ativamente das atividades propostas nas disciplinas, conforme cronograma de cada curso, bem como a presença física ao polo na Prova Presencial e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), em dia e horário agendados.

18.2. As ausências justificáveis são aquelas previstas em Lei.

18.3. O Decreto-Lei nº 1.044/69 considera merecedor de tratamento excepcional o aluno portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinados distúrbios agudos ou agonizados, caracterizados por:

18.3.1. incapacidade física relativa, incompatível com a frequência dos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e

emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

18.3.2. ocorrência isolada ou esporádica;

18.3.3. duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, atendendo a que tais características se verifiquem, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como hemofilia, asma, cardite, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.).

18.4. a aluna grávida fica assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

18.4.1. o início e o fim do período em que é permitido o afastamento devem ser determinados em atestado médico.

18.5. A aluna que adotar ou obtiver guarda judicial, para fins de adoção de criança nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002, poderá ficar assistida pelo regime de exercícios domiciliares no prazo estabelecido no artigo 2º da citada Lei. A aluna deve apresentar o que segue:

18.5.1. requerimento e apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã;

18.5.2. certidão de nascimento do adotado.

19. CAPÍTULO XIX COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA

19.1. Licença-maternidade: o requerimento para compensação de ausência por licença-maternidade ou adoção deve ser protocolado no Portal UNISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início do prazo de afastamento legal constante no atestado ou laudo médico ou da expedição do termo judicial de guarda.

19.1.1. A não apresentação de requerimento implica à aluna as exigências regimentais de frequência e avaliação de desempenho escolar.

19.1.2. A aluna deve pagar taxa correspondente para efetivação do requerimento.

19.2. Afastamentos definidos no Decreto-Lei nº 1.044/69.

19.2.1. O aluno poderá ter compensação de ausência, desde que apresente atestado médico com a indicação de necessidade de afastamento por período mínimo de 5 (cinco) dias.

19.2.2. O aluno deve requerer o afastamento no Portal UNISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do período de afastamento fixado no atestado médico, com o devido recolhimento de taxa.

19.2.3. O atestado ou laudo médico original deve ser anexado, indicando:

19.2.3.1. descrição da natureza da doença (CID);

19.2.3.2. declaração da incapacidade física para frequentar as aulas e atividades acadêmicas;

19.2.3.3. data do início e previsão do término do tratamento médico.

19.2.5. O aluno deve realizar atividades determinadas pela Coordenação de Curso para a compensação de ausência e avaliação do rendimento acadêmico, de fixação de conteúdo.

19.2.6. As atividades obedecem às seguintes condições:

19.2.6.1. são aplicadas pelo coordenador do curso;

19.2.6.2. são baseadas no conteúdo programático e na natureza da disciplina em vigência no período de afastamento.

19.2.7. O aluno deve:

19.2.7.1. tomar ciência da atividade a ser realizada no Portal UNISA, pelo parecer do processo;

19.2.7.2. apresentar os trabalhos para a Coordenação de Curso como indicado no processo;

19.2.7.3. cumprir o prazo, contados da data de sua ciência, para entrega dos trabalhos;

19.2.8. não haverá compensação de ausência, nem atribuição de nota, se o resultado da atividade não for entregue no prazo estabelecido.

19.2.9. a atividade para compensação de ausência é avaliada pelo Coordenador do Curso

19.2.9.1. atribui-se nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

19.2.10. as atividades acadêmicas de natureza prática não podem ter compensação de ausência, devendo ser cumpridas quando do retorno às aulas.

19.2.11. o aluno que obtiver nota 7,00 (sete) ou maior tem sua ausência compensada e sua disciplina aprovada.

19.2.12. O aluno terá ausência justificada as aulas e demais atividades acadêmicas coincidentes com o que segue:

19.2.13. convocado pelo Poder Judiciário;

- 19.2.14. convocado pelo Serviço Militar obrigatório;
- 19.2.15. participação em competições artísticas ou desportivas, de âmbito nacional ou internacional, por disposição legal específica.
- 19.2.16. A Coordenação de Curso definirá outra data e horário para a realização das avaliações para composição de sua nota final.
- 19.2.17. A eventual reposição de atividades acadêmicas é estabelecida pela Coordenação de Curso.
- 19.2.18 . O aluno tem o benefício da ausência justificada se comprovar sua efetiva participação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o encerramento do evento, cuja data deve constar do comprovante.
- 19.2.19. O requerimento deve ser protocolado no Portal UNISA, com a documentação comprobatória exigida.

20. CAPÍTULO XX DEPENDÊNCIA

- 20.1. O aluno que não lograr aprovação em disciplinas repetirá a disciplina na forma de dependência.
- 20.1.1. A inscrição para cursar disciplina em dependência será feita através do Portal UNISA, conforme calendário acadêmico, mediante pagamento de valor fixado pela UNISA.
- 20.2. O aluno deverá cursar todas as dependências antes que expire o prazo de integralização de seu curso.
- 20.3. Para cursar disciplina(s) em dependência, o aluno deverá estudar o conteúdo da disciplina já ministrada, disponível no Portal UNISA, e obter aproveitamento em avaliação a ser realizada no POLO em data agendada conforme calendário acadêmico.

21. CAPÍTULO XXI ADAPTAÇÃO

- 21.1. Entende-se por “Adaptação” a disciplina não cursada por mudança, ordem ou adequação de matriz curricular ou matriz curricular cursada em outra Instituição ou curso, com carga horária inferior à exigida pela estrutura curricular do curso em que o aluno está matriculado.
- 21.2. O aluno cursará a(s) disciplina(s) em regime de adaptação, quando ela(s) for(em) oferecida(s) pela UNISA.

21.3. O Coordenador de Curso estabelece o plano de cumprimento de adaptação contendo o número de disciplinas a serem cursadas pelo aluno em cada módulo, observando a carga horária e o conteúdo programático, bem como o prazo de integralização do curso e os demais componentes pedagógicos, dando ciência expressa ao aluno.

21.4. A(s) disciplina(s) de adaptação fica(m) sujeita(s) às exigências de avaliação de desempenho e frequência escolar estabelecidas nesta Norma.

21.5. O aluno deve inscrever-se pelo Portal UNISA, conforme calendário acadêmico.

21.6. O aluno que se matricular para cursar disciplina de adaptação, conforme plano estabelecido pelo Coordenador de Curso e não cursar, será considerado reprovado, devendo cursá-la em regime de dependência.

21.7. Regime Financeiro de Disciplinas em Adaptação:

21.7.1. a(s) disciplina(s) cursada(s) em regime de adaptação estão sujeita(s) ao pagamento de parcelas específicas, cujo valor é proporcional à carga horária da disciplina.

22. CAPÍTULO XXII - COMPONENTES CURRICULARES PARA CONCLUSÃO DE CURSO

22.1. São obrigatórios para conclusão de curso e expedição do certificado de conclusão:

22.1.1. Aprovação em todas as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

22.1.2. Aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

22.1.2.1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pode ser realizado na forma de Artigo Científico ou Monografia, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

22.1.2.2. A entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* são computadas no prazo de integralização dos respectivos cursos.

22.1.2.3. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado e apresentado à banca examinadora presencial, em sua versão final, durante a vigência do Núcleo de TCC e/ ou Estágio, conforme cronograma de atividades

acordado com o professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), registrado no AVA.

22.1.2.4. Cabe ao aluno agendar data da banca com seu orientador e com o polo em que está matriculado, no prazo de 15 dias úteis antes da banca e conforme disponibilidade do orientador e do polo.

22.1.2.5. O trabalho deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizadas no portal da UNISA.

22.1.2.6. O aluno possui direito a 01(uma), prorrogação da data de entrega da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC de Pós Graduação, quando findar a disciplina regular de TCC, tendo o mesmo que realizar a solicitação através do Portal do Aluno, mediante pagamento de taxa, após 10 dias subsequentes a finalização do módulo de TCC.

22.1.2.7. O discente que não apresentar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no prazo máximo estabelecido, será reprovado no TCC e nas disciplinas de Orientação de TCC, devendo realizar novamente a orientação de TCC em forma de dependência.

22.1.2.7.1. O discente deve observar o prazo de integralização e procedimentos necessários para vínculo com a UNISA e inscrição de dependência.

22.1.2.8. A banca emitirá nota ao término da arguição do trabalho, considerando a apresentação e o trabalho escrito.

22.1.2.9. Os trabalhos cuja nota atribuída for 09 (nove) e 10 (dez) poderão ficar disponíveis no acervo bibliográfico da biblioteca da UNISA, em formato eletrônico e/ou poderão ser publicados em forma de resumo ou artigo científico em cadernos e revistas da UNISA ou em revistas e cadernos indicados por comitê editorial.

22.1.2.10. Cabe ao aluno guardar a versão final do trabalho de conclusão aprovado e apresentar à UNISA, se requisitado, na ocasião de emissão do Certificado de conclusão do curso, bem como formatar seu trabalho para indexação em revistas ou cadernos de resumos, quando assim requerido pela

23. coordenação e supervisão de seu curso.

23.1.1. Aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório, quando previsto no curso.

23.1.1.1. O Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser cumprido conforme Projeto Pedagógico e Manual ou Regulamento do Curso.

23.1.1.2. Os documentos necessários para realização e formalização e avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório estão disponíveis no Portal UNISA, na página da Central de Estágios.

23.1.1.2.1. O aluno deve entregar os relatórios de Estágio conforme Manual ou Regulamento do Estágio Supervisionado do seu curso e orientação de seu professor orientador.

24. CAPÍTULO XXIV PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO

24.1. Cada um dos cursos de Pós-Graduação da UNISA tem o prazo mínimo e máximo de integralização na forma regimental específica.

24.1.1. O aluno deve cumprir durante este prazo:

24.1.1.1. a carga horária das disciplinas;

24.1.1.2. as atividades fixadas na matriz curricular;

24.1.1.3. o conteúdo programático das disciplinas.

24.2. O prazo de integralização dos cursos de Pós-Graduação da UNISA são de 30 (trinta) meses, a contar da data da matrícula. Passado esse prazo, o aluno deverá entrar em novo processo seletivo.

24.3. O aluno que tiver o prazo de integralização do curso expirado fica, automaticamente, desvinculado da UNISA.

24.3.1. O aluno deve submeter-se ao Processo Seletivo Específico para efetuar o seu ingresso.

24.3.1.1. O aluno aprovado no Processo Seletivo Específico deve efetuar matrícula, podendo requerer o aproveitamento dos estudos realizados, adaptando-se à matriz curricular vigente.

25. CAPÍTULO XXV CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

25.1. O Certificado de Conclusão do Curso é o documento legal que confere titulação acadêmica ao aluno que concluiu curso de Pós-Graduação.

25.2. O aluno está apto a receber o Certificado após conclusão do curso com aprovação e entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovado.

25.3. O aluno deve requerer a expedição do Certificado de Conclusão do Curso no Portal UNISA.

25.4. O Certificado de Conclusão do Curso é entregue ao concluinte ou ao seu representante legal, devidamente habilitado por procuração, com firma reconhecida.

25.5. A UNISA pode expedir o 2º Certificado de Conclusão do Curso mediante:

25.5.1. requerimento formal protocolado no Portal UNISA;

25.5.2. justificativa do pedido;

25.5.3. recolhimento da taxa pertinente;

25.5.4. após a emissão, o documento ficará disponível para retirada em até 30 dias, a partir da convocação.

25.5.4.1. o aluno que não retirar o documento, no prazo estabelecido, no polo em que está matriculado, deverá solicitar o desarquivamento, mediante pagamento de taxa pertinente.

26. CAPÍTULO XXVI DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

26.1. A relação de documentos escolares expedidos pela UNISA encontra-se no Portal UNISA.

26.1.1. A documentação escolar é expedida mediante requerimento do aluno.

26.1.1.1. O requerimento deve ser protocolado no Portal UNISA.

26.2. A entrega da documentação escolar está condicionada ao pagamento da respectiva taxa, quando couber.

26.2.1. Os valores das taxas são divulgados no Portal UNISA.

26.2.2. A documentação escolar da UNISA somente tem validade quando autenticada pela Secretaria Geral – Pós-Graduação.

27. CAPÍTULO XXVII CADASTRO DISCENTE

27.1. Os dados de identificação e contato atualizados do aluno são necessários para manutenção dos registros acadêmicos e emissão de documentos escolares.

27.1.1. Os dados cadastrais estão disponíveis no Portal UNISA.

27.2. O aluno deve informar as atualizações e alterações nos seus dados cadastrais, sobretudo e-mail, por meio do Portal UNISA.

27.2.1. O aluno arca com eventuais prejuízos acadêmicos e financeiros quando não informar as alterações de seus dados cadastrais.

28. CAPÍTULO XXX - REGRAS GERAIS PARA PAGAMENTOS

28.1. O aluno, ou seu responsável legal, está obrigado ao pagamento do valor integral do curso.

28.1.1. O curso pode ser pago como segue:

28.1.1.1. Em uma única parcela;

28.1.1.2. Em parcelas, iguais e sucessivas nas datas determinadas pela UNISA, de acordo com o que prevê o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

28.2. O pagamento deve ser feito por boleto bancário.

28.2.1. O boleto bancário é disponibilizado, mensalmente, ao aluno, ou seu responsável legal, no Portal UNISA.

28.2.2. O aluno, ou seu responsável legal, deve acessar o boleto no Portal UNISA, com login e senha.

28.2.3. Eventuais dificuldades de acesso ao boleto no Portal UNISA não desobrigam o aluno, ou seu responsável legal, do pagamento no devido vencimento, nem, tampouco, o isenta dos acréscimos contratuais, após o vencimento da parcela.

28.3. O boleto bancário permanece disponível no Portal UNISA, para impressão, até o último dia útil do mês da parcela.

28.3.1. O pagamento de parcelas em atraso deverá ser efetuado nos locais indicados pela UNISA, após esta data.

28.3.2. O valor da parcela paga após o vencimento sofrerá os acréscimos na forma estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no respectivo boleto bancário:

28.3.2.1. Multa;

28.3.2.2. Juros.

28.4. A UNISA se reserva o direito de recusar a matrícula de aluno em débito financeiro.

28.5. O aluno, ou seu responsável legal, deve regularizar suas pendências financeiras nos locais indicados pela UNISA.

28.6. Não será emitido boleto bancário para renovação de matrícula ao aluno que tenha cursado o último período letivo do curso e que tenha dependências a cursar para conclusão do curso.

28.6.1. O aluno, que estiver nesta situação, deve requerer sua matrícula no Portal UNISA, pela abertura de processo “dependência – Pós-Graduação”, observado o prazo de integralização do curso.

28.6.2. O pagamento da parcela deve ser feito na rede bancária, conforme instruções no boleto bancário.

28.6.3. O boleto tem indicação do prazo máximo para pagamento na rede bancária e, após este prazo, o pagamento deve ser efetuado nos locais indicados pela UNISA.

28.6.4. O inadimplemento das obrigações do aluno ou responsável legal poderá ensejar em cobrança judicial e apontamento nos órgãos de proteção ao crédito.

28.7. O pagamento parcial de qualquer dívida ou débito vencido não é suficiente para sua quitação.

28.7.1. A diferença pode ser cobrada, judicial ou extrajudicialmente, pela UNISA.

28.7.2. O aluno deve requerer o cancelamento e/ou baixa de débitos que considerar indevidos no Portal UNISA.

28.7.3. O comprovante de quitação e/ou recibo de pagamento do débito deve ser anexado ao requerimento.

29. CAPÍTULO XXIX DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As presentes Normas podem ser modificadas a qualquer tempo mediante proposta enviada pelos órgãos da UNISA e aprovada pelo CONSUN.

29.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação destas Normas serão resolvidos pelos órgãos competentes.

29.3. O cursos de especialização subordinados a regras de conselhos regionais e federais das especialidades terão suas condições de oferta e funcionamento adequadas às normas de seus respectivos conselhos, para fins de

reconhecimento e validação dos certificados dos alunos em sua categoria profissional, quando assim prever o projeto pedagógico do curso.

29.4. As presentes Normas Acadêmicas e Financeiras foram aprovadas pelo Conselho Universitário – CONSUN, com vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.